CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16.149/92 **Data** 08.09.92

~~XXXXXXX~~ VETO Nº 04/92

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº 26/92, PROVENIENTE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/92 QUE "ISENTA A UTILIZAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 07/09/92 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei nº 3512, de 28/09/92

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 502/92. Pompéia, 03 de setembro de 1992.

REF. G.P.

Às comissões competentes 08-05-1992

Veto nº 04/92

Senhor Presidente:

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência o VETO aposto ao Projeto de lei nº 15/92 que "Isenta a utilização do Velório Municipal", aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 26/92, de 10/08/92, recebido no dia 14 de agosto de 1992.

O veto recaiu sobre todo o projeto porquanto contraria os interesses da Municipalidade, pois generalizou o uso a todos, - igualando aqueles que realmente têm condições sócio-econômico-financeiras, àqueles que são desprovidos de tais recursos, o que é deveras inaceitável, eis que a isenção já vem sendo praticada para a população - que não possui meios para tal fim.

Portanto, não é justo que aqueles que podem pagar gozem dos mesmos benefícios que são atribuídos à camada da população privada de recursos indispensáveis a sua própria subsistência, levando em conta, ainda, que o custo dos nossos serviços funerários é 60% abaixo dos preços do mercado.

Prevalecemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 16.149
08/09/92
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Recebido em 03-09-92

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

VETADO.
EM, 03/09/92
MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 26/92

ISENTA A UTILIZAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica isenta a utilização do Velório Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os ítens 8, 8.1 e 8.2 do Decreto Municipal nº 2.031, de 19 de maio de 1992.

Câmara Municipal de Pompéia, 10 de agosto de 1992.

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE

NELSON ODYLLO LOUVISÃO MATTIAZZO
1º SECRETÁRIO

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
2º SECRETÁRIO

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ANA MARIA RICZ CAYRES
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de 151 Nº 15/92 Processo nº _____

Assunto Veto – Isenta a utilização do Velório Municipal

Data da sessão 21/9/92 _____ discussão

VEREADORES	SIM	NÃO
01 – Álvaro Prizão Januário		/
02 – Elizio Ignácio da Rocha		/
03 – José Marques Campoy		/
04 – Massao Hayashi		/
05 – Milton Marino		/
06 – Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo		/
07 – Norivaldo Poite Cassaro		/
08 – Odair Aparecido Roque Botter		/
09 – Orlando Cassaro		/
10 – Osmar Zamariolli		/
11 – Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli		/
12 – Virgílio Balle		/
13 – Walter Augusto Soares		
TOTAL		

RESULTADO Não POR 13 A 0 VOTOS

Dou fé 2º. Milton Marino
Secretário

Visto _____
Presidente